



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 53/2015

Processo nº 66/2015

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.04.2015
ÀS **9:58** Horas
Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 55/2015, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, que **CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

O presente Projeto de Lei, visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.

O Projeto de Lei objetiva recompor a inflação do período de janeiro a março/2015, conforme prevê a legislação sobre a matéria.

Informamos que o índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, que é medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde setembro de 1979.

Para tanto, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, **revisão geral de vencimentos no percentual de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento)**, a vigorar a partir de 01 de abril de 2015, conforme tabelas anexas parte integrante desta Lei, sendo que o valor das Funções Gratificadas por Assessoria Técnica de Reduzida, Média e Elevada Complexidade, sofrerão os mesmos reajustes concedidos pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei, ora em análise, vem acompanhado da **“PLANILHA DO IMPACTO FINANCEIRO”**, firmado pelos profissionais do Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878